

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 452/2021

Altera a Lei nº 17.292, de 2017, que "Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência", para inserir a categoria de deficiência auditiva unilateral.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

passa a ter a seguinte rec	Art. 1º O art. 5º da Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, dação:			
	"Art. 5°			
	§ 1°			
	 II – deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil nil hertz); 			
	" (NR)			
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.			
de 2024.	PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 2 de maio			
	Deputado MAURO DE NADAL Presidente			



Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em 02/05/2024, às 14:46.



DESPACHO

Autos do processo nº SCC 7168/2024 Autógrafo do PL nº 452/2021

Sanciono o autógrafo do Projeto de Lei nº 452/2021, que "Altera a Lei nº 17.292, de 2017, que 'Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência', para inserir a categoria de deficiência auditiva unilateral".

Florianópolis, 22 de maio de 2024.

JORGINHO MELLO Governador do Estado





Código para verificação: M251YAN5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 23/05/2024 às 13:39:54 Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00007168/2024 e o código M251YAN5 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

LEI Nº 18.918, DE 22 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei nº 17.292, de 2017, que "Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência", para inserir a categoria de deficiência auditiva unilateral.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

passa a ter a seguinte red	Art. 1º O art. 5º da Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, dação:
	"Art. 5°
	§ 1°
	 II – deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial arenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas uinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
	Florianópolis, 22 de maio de 2024.

JORGINHO MELLO Governador do Estado





Código para verificação: VC48O41U

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 23/05/2024 às 13:39:54 Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00007168/2024 e o código VC48O41U ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MENSAGEM Nº 500

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Tenho a honra de comunicar que sancionei o autógrafo do projeto de lei que "Altera a Lei nº 17.292, de 2017, que 'Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência', para inserir a categoria de deficiência auditiva unilateral".

Para arquivo da Assembleia Legislativa, restituo, nesta oportunidade, cópia do autógrafo do texto que se converteu na Lei nº 18.918.

Florianópolis, 22 de maio de 2024.

JORGINHO MELLO Governador do Estado





Código para verificação: 6GX528TS

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 23/05/2024 às 13:39:54 Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00007168/2024 e o código 6GX528TS ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ofício	n ⁰	697	/SCC	-DIAI	GEMAT
		UUI.			

Florianópolis, 22 de maio de 2024.

Referência: Mensagem nº 500

Senhora 1ª Secretária,

Encaminho a essa Secretaria a mensagem do senhor Governador do Estado, acima referenciada, pela qual restitui cópia de autógrafo sancionado e da respectiva Lei.

Atenciosamente,

Marcelo Mendes Secretário de Estado da Casa Civil, designado

Senhora **DEPUTADA ANA PAULA DA SILVA**1ª Secretária da Assembleia Legislativa

Nesta

Ofício nº 697 enc. ALESC





Código para verificação: L95G35IE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 22/05/2024 às 17:43:16 Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00007168/2024 e o código L95G35IE ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.